



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2446/2015.

MENSAGEM: Nº 024/2015, de 01/04/2015.

LIDO EM: 14/09/2015.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Altera dispositivo da Lei nº 913/2001, na forma que especifica.

AUTOR: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 21/09/2015

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 28/09/2015

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/09/2015.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”, EM 03/10/2015, SÁBADO, SOB O Nº 12.739.

Ofício de Encaminhamento no dia 29/09/2015 sob o nº 518/2015/DAB*

LEI Nº 2182/2015.



2446/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº. 024/2015

Sarandi, 01 de abril de 2015.

Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de encaminhar, em regime de urgência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera o parágrafo 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal 913/2001, de 10/04/2001.

Tal dispositivo visa fixar o valor mínimo de cada parcela relativa ao parcelamento de tributos municipais.

À elevada apreciação de Vossa Excelência,

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
BELMIRO DA SILVA FARIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA-PR.

EXPEDIENTE / 0100

14 SET 2015





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2446/15

PROJETO DE LEI

SUMULA:- Altera dispositivo da Lei nº. 913/2001, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O § 1º do art. 5º, da Lei Municipal nº. 913/2001, de 10 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

§ 1º - *Em caso de moratória decorrente do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, constituído sob a forma de autolancamento e em relação aos demais tributos, cada parcela não será inferior a R\$. 50,00 (cinquenta reais)”.*

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1396/2007, de 30 de junho de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2446/15

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2446/2015.
Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2446/2015, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivo da Lei nº 913/2001, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de Setembro do ano de 2015.


Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


Eunildo Zanchim "Nildão",
Presidente

Cilas Souza Morais,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

2446/15

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2446/2015
ErasmO Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2446/2015, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivo da Lei nº 913/2001, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de Setembro do ano de 2015.

Pelas Conclusões:


José Roberto Grava,
Presidente

ErasmO Cardoso Pereira,
Relator

Nelson de Jesus Lima,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2446/15

Requerimento Nº - 268 / 15	Apresentado em 28 / 09 / 2015	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 28 / 09 / 2015	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº XXXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2446/2015, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivo da Lei nº 913/2001, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2015.

Ailton Ribeiro Machado,
Vereador - Autor

